

LEI Nº 1063/89

EMENTA: Dispõe sobre pensões e subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar pensões e subvenções sociais às pessoas e entidades constantes da tabela anexo a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 2º - As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e de transferências ou suplementações que se façam necessárias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos Financeiros seguintes constarão dotações necessárias a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de novembro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1989


Carlos José de Almeida Freitas

- PREFEITO -



TABELA ANEXA A LEI Nº 1063/89

SUBVENÇÕES A PESSOAS - FUNDASAL

01 - Delfina Pereira dos Santos	Rez\$	150,00
02 - Joana Maria de Conceição	Rez\$	150,00
03 - Antonio Manoel de Santana	Rez\$	150,00
04 - Inez Connes Viçosa de Lima	Rez\$	150,00
05 - Josefa Maria de Conceição	Rez\$	150,00
06 - Joana Maria da Conceição	Rez\$	150,00
07 - Germina Maria dos Santos	Rez\$	150,00
08 - Ercia José de Silva	Rez\$	150,00
09 - Fiquel Prazer	Rez\$	150,00
10 - Gercina Maria da Conceição	Rez\$	150,00

SUBVENÇÕES SOCIÁIS - FUNDASAL

01 - Sociedade Musical 24 de Fevereiro	Rez\$	300,00
02 - Sociedade Musical 15 de Agosto	Rez\$	300,00
03 - Sociedade Musical 15 de Novembro	Rez\$	300,00
04 - Abrigo São Vicente de Paula	Rez\$	600,00
05 - Casa do Menino de Rua - Eliza P. de Lira. (Creche Aliança)	Rez\$	600,00
06 - Escola de Costura e Costura - Centro de A.S.M.J.A. (Ibatinga)	Rez\$	300,00